Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I | **Edição Nº DCCCXV de quinta-feira, 16 de maio de 2024** | **Nº de páginas: 37**

SUMÁRIO:

● **Portarias Câmara Municipal de Simão Dias** - Diversas

● **EXTRATOS DE CONTRATO-** - CONTRATO 070/2024 – PMSD -PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS COMUNICADOS INSTITUCIONAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO;
CONTRATO 060/2024 - PMSD -AQUISIÇÃO IMEDIATA E TOTAL DE PAINEL DE LED COM INSTALAÇÃO E COMPUTADOR, PARA INFRAESTRURA DO CLUBE CULTURAL CAIÇARA.

● **DECRETO Nº 3.080/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024** - Exonera a servidora, JÉSSICA FERNANDA OLIVEIRA DA CRUZ, do Cargo de Assessor VI - CC-005.

● **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

● **3ª RETIFICAÇÃO** - REGULAMENTO CORRIDA 134 ANOS DE SIMÃO DIAS

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no Quadro de aviso Desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.
Em: 07 / 06 / 2023
Luana Chagas de Santana

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

PORTARIA Nº 130 /2023

DE 07 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Simão Dias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Simão Dias, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA

Folhas nº_____
Rubrica_____

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Rua Presidente Vargas, nº 147 – Centro - CEP 49480-000 - Simão Dias - SE- Tel.: (79) 3611-1717- CNPJ 32.741.183/0001-92

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA

Folhas nº_____
Rubrica_____

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Câmara Municipal de Simão Dias, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Renata de Matos Souza - CPF 027.***.075-** – Gestora do Contrato;

II - Maria Ester Oliveira - CPF 103.***.205-** – Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 15/2023, decorrente de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA	Realização de 02 (duas) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Seminário de integração e capacitação para agentes públicos e políticos, no período de 08 a 11 de junho, em Maceió/AL	a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 08 a 11 de junho em Maceió/AL.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Simão Dias/SE, 07 de junho de 2023.

Rogério Almeida Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Presidente Vargas, nº 147 – Centro - CEP 49480-000 - Simão Dias - SE- Tel.: (79) 3611-1717- CNPJ 32.741.183/0001-92

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no Quadro de aviso Desta Câmara Municipal, em local visivel ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.
Em: 13 / 06 / 2023
Luana Chagas de Santana

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

PORTARIA Nº 131
DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia Assessor de Serviço Parlamentar da Câmara Municipal Simão Dias - SE, CC-03.

O **Presidente da Câmara Municipal de Simão Dias**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, **resolve**:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Jessica Matos Cruz,** maior, capaz, solteira, portadora do RG. 35311916 SSP/Se, CPF 059.962.845-61 e PIS 206.14124.20-9, nascida em 30/10/1992, residente na Rua Dep Pedro Valadares, 73, Centro, Simão Dias/SE, no Cargo Comissionado de Assessor de Serviço Parlamentar, CC-03 desta Casa Legislativa, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Simão Dias - Estado de Sergipe, ao 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

ROGERIO ALMEIDA NUNES
PRESIDENTE

Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro – Simão Dias/SE – CNPJ: 32.741.178/0001-92 – Telefone: (79) 3611-1717

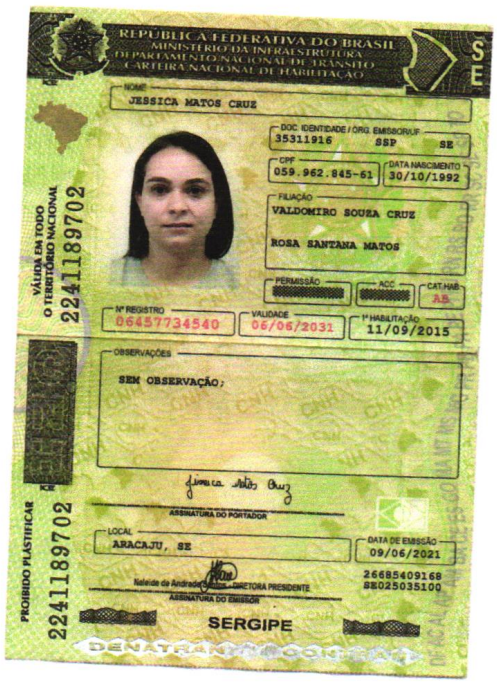
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA



RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA


VISA 4593.XXXX.XXXX.1803

cartões CAIXA

VENCIMENTO
11/06/2023

JESSICA MATOS CRUZ
R DEP PEDRO VALADARES 00073
CENTRO
49480000 SIMAO DIAS SE

VALOR TOTAL DESTA FATURA R$ 346,91

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Col. Estadual "Dr.Milton Dortas"
Dec. 1923-04-81
Antiga Escola de 1º Grau
Dr. Carvalho Neto

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Lei 9.394/96

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual "Dr. Milton Dortas"
ENDEREÇO: Av. Construtor João Antônio de Santana, 623 CEP 49480-000
ENTIDADE MANTENEDORA Governo Estadual CNPJ (MF) Nº 13130497/0001-04
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: Res. nº. 012/91 (NATUREZA E Nº) 28/02/91 (DATA) C.E.E. (ORGÃO EXPEDIDOR)
ATO DE RECONHECIMENTO : Res. nº. 250/91 (NATUREZA E Nº) 29/08/91 (DATA) C.E.E. (ORGÃO EXPEDIDOR)
Certificamos que Jéssica Matos Cruz
Filho (a) de Valdemiro Souza Cruz
e de Rosa Santana Matos
nascido(a) em 30/10/1992, na cidade de Aracaju Estado de Sergipe
concluiu o curso Ensino Médio no ano de 2010
tendo obtido os resultados constantes neste Histórico Escolar.
O aluno concluiu o Ensino Fundamental no(a) Colégio Estadual "Dr. Milton Dortas",
na Cidade de Simão Dias - Sergipe, no ano de 2007.

O (A) aluno (a) ☐ iniciou ☐ concluiu o curso nos termos da Lei 5.692/71 e 7.044/82 tendo freqüência satisfatória nas disciplinas.

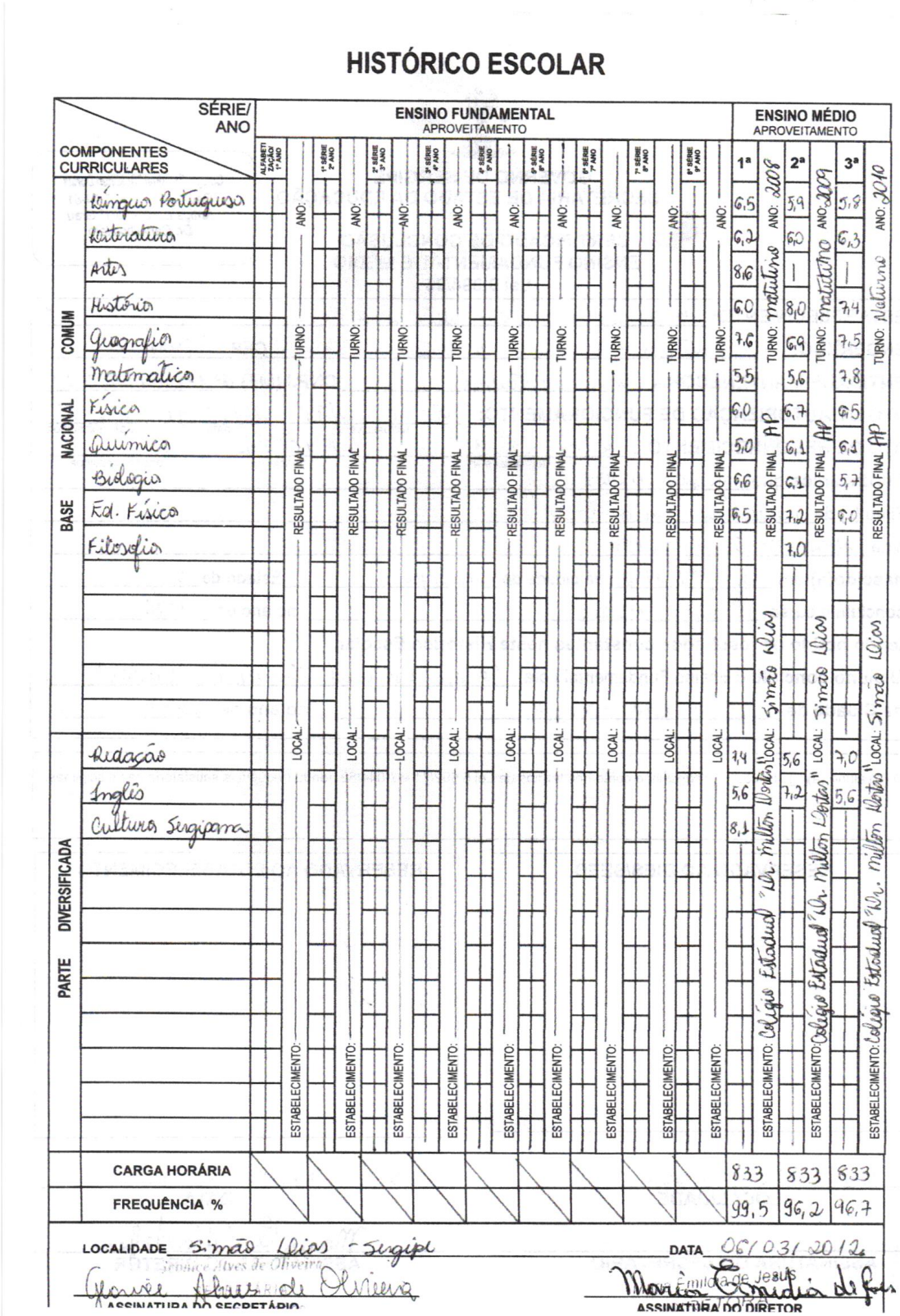
RESERVADO AO DIES/SEED	RESERVADO AO ESTABELECIMENTO

Simão Dias - Sergipe — LOCALIDADE
06 de março de 2012 — DATA
Geovane Alves de Oliveira — ASSINATURA DO SECRETÁRIO
Maria Cândida de Jesus — ASSINATURA DO DIRETOR

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA



HISTÓRICO ESCOLAR

SÉRIE/ANO — COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL APROVEITAMENTO												ENSINO MÉDIO APROVEITAMENTO		
		ALFABETIZAÇÃO 1º ANO	1ª SÉRIE 2º ANO	2ª SÉRIE 3º ANO	3ª SÉRIE 4º ANO	4ª SÉRIE 5º ANO	5ª SÉRIE 6º ANO	6ª SÉRIE 7º ANO	7ª SÉRIE 8º ANO	8ª SÉRIE 9º ANO				1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa													6,5	5,9	5,8
	Literatura													6,2	6,0	6,3
	Artes													8,6	—	—
	História													6,0	8,0	7,4
	Geografia													7,6	6,9	7,5
	Matemática													5,5	5,6	7,8
	Física													6,0	6,7	6,5
	Química													5,0	6,1	6,1
	Biologia													6,6	6,1	5,7
	Ed. Física													6,5	7,2	7,0
	Filosofia														7,0	—
PARTE DIVERSIFICADA	Redação													7,4	5,6	7,0
	Inglês													5,6	7,2	5,6
	Cultura Sergipana													8,1	—	—
	CARGA HORÁRIA													833	833	833
	FREQUÊNCIA %													99,5	96,2	96,7

TURNO: matutino ANO: 2008 — TURNO: matutino ANO: 2009 — TURNO: Matutino ANO: 2010

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual "Dr. Milton Dantas" LOCAL: Simão Dias

RESULTADO FINAL AP

LOCALIDADE Simão Dias - Sergipe DATA 06/03/2012

Jessica Alves de Oliveira
ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Maria Emilia de Jesus
ASSINATURA DO DIRETOR

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA



RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no Quadro de aviso Desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.
Em: 13 / 06 / 2023
Luana Chagas de Santana

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

PORTARIA Nº 132
DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Concede Gratificação Assessor de Serviço Parlamentar da Câmara Municipal Simão Dias - SE, CC-03.

O **Presidente da Câmara Municipal de Simão Dias**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, **resolve**:

Art. 1º- Conceder a Sra. **Jessica Matos Cruz,** maior, capaz, solteira, portadora do RG. 35311916 SSP/Se, CPF 059.962.845-61 e PIS 206.14124.20-9, nascida em 30/10/1992, residente na Rua Dep Pedro Valadares, 73, Centro, Simão Dias/SE, Gratificação de 100% (cem por cento), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Simão Dias - Estado de Sergipe, ao 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

ROGERIO ALMEIDA NUNES
PRESIDENTE

Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro – Simão Dias/SE – CNPJ: 32.741.178/0001-92 – Telefone: (79) 3611-1717

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no Quadro de aviso Desta Câmara Municipal, em local visivel ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.
Em: 30 / 06 / 2023
Luana Chagas de Santana

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

PORTARIA Nº 133
DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Exonera Assessor de Serviço Parlamentar da Câmara Municipal Simão Dias - SE, CC-03.

O **Presidente da Câmara Municipal de Simão Dias**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, **resolve**:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Jose Carlos Andrade dos Santos**, maior, capaz, solteiro, portador do RG. 3.497.694-9 SSP/Se, CPF 008.811.315-98 e PIS 190.16038.86-0, nascido em 28/11/1975, residente na Estrada de Pedrinho Valadares, 101, Zona Rural, Simão Dias/SE, no Cargo Comissionado de Assessor de Serviço Parlamentar, CC-03 desta Casa Legislativa, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Simão Dias - Estado de Sergipe, ao 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

ROGERIO ALMEIDA NUNES
PRESIDENTE

Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro – Simão Dias/SE – CNPJ: 32.741.178/0001-92 – Telefone: (79) 3611-1717

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO - CONTRATO 070/2024 – PMSD

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA: 005/2024. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS COMUNICADOS INSTITUCIONAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA E DIGITAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS – CNPJ: 13.108.089/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa FERNANDA F PONTIN – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.277.241/0001-36. **VALOR:** R$ 43.200,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE 02005 2008 33903900 15000000.

Simão Dias (SE), 13 de maio de 2024.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO - CONTRATO 060/2024 - PMSD

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA: 003/2024. **OBJETO:** AQUISIÇÃO IMEDIATA E TOTAL DE PAINEL DE LED COM INSTALAÇÃO E COMPUTADOR, PARA INFRAESTRURA DO CLUBE CULTURAL CAIÇARA, EM SIMÃO DIAS, SERGIPE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS – CNPJ: 13.108.089/0001-56. **CONTRATADA:** COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.093.723/0001-83. **VALOR:** R$ 43.101,25. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE 02016 2128 44905200 17150000.

Simão Dias (SE), 09 de abril de 2024.
CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.080/2024
DE 16 DE MAIO DE 2024

Exonera a servidora, JÉSSICA FERNANDA OLIVEIRA DA CRUZ, do Cargo de Assessor VI - CC-005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora, **JÉSSICA FERNANDA OLIVEIRA DA CRUZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 3287010-8 SSP/SE, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 045.678.505-13, do Cargo de Assessor VI - CC-005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 16 de maio de 2024.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL (SEMAM)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE SIMAO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número: **13.108.089/0001-56**, com sede na rua Presidente Vargas, nº 129, Simão Dias, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil, torna público que fará realizar o **EDITAL DE CHAMAMENTO** para **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – BOXE NO MERCADO MUNICIPAL ANTÔNIO FÉLIX DE SANTANA**, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.039/2023 e Decreto Municipal nº 3.076/2024, neste Edital e seus Anexos e no Termo de Permissão de Uso, que, igualmente, integram este Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO** é a permissão de uso de bens públicos municipais - boxes existentes no Mercado Municipal Antônio Félix de Santana.

1.2. Haverá a seleção de interessados em prover vagas nos boxes dos seguintes ramos comerciais: **Bovino**; **Cereais; Lanchonete; Frango; Porco, Ovino, Miúdos, Peixes e afins, Empório, Artefatos em Gesso, Cerâmica e Couro, Utensílios Domésticos e Brinquedos.**

1.3. Os participantes somente poderão concorrer a 01 (uma) vaga/boxe.

1.4. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

RAMO	QUANTIDADE	Número do BOX
Bovino	06	56, 63, 64, 67, 69 e 71
Cereais	04	27, 29, 31 e 37
Lanchonete	16	19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34
Frango	08	25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32
Porco	02	03 e 20
Ovino	01	03
Miúdo	01	08
Peixes e afins	06	01, 02, 03, 04, 05 e 06
Empório	05	01, 02, 03, 04 e 05
Artefatos em Gesso, Cerâmica e Couro	02	01 e 02
Utensílios Domésticos e Brinquedos	07	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL (SEMAM)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.039/2023.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

3.1.1. Pessoa física maior e capaz, comerciante/feirante, não proibida de comercializar nos termos da legislação vigente.

3.1.2. microempreendedor individual ou microempresa, em situação fiscal regular e, desde que o respectivo objeto social seja compatível e condizente com a comercialização pretendida no boxe.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os comerciantes já inscritos e não homologados no Resultado do Edital de Convocação nº 001/2023, conforme anexo V deste edital, ficam convocados para apresentarem declaração de interesse neste Chamamento (Anexo II), inclusive confirmando o ramo de atividade.

4.1.1. Aqueles que atenderem o subitem 4.1 deverão apresentar certidões negativas de débitos, conforme exigências no presente edital.

4.2.Os demais e novos interessados deverão se apresentar para inscrição com a documentação pertinente e autodeclaração (Anexo III) devidamente preenchida, com o nome do proponente, endereço completo, inclusive telefone, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acompanhada dos seguintes dados e documentos, com estrita observância aos termos deste Edital, a saber:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade (R.G.);
4.2.2. Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
4.2.3. Cópia do Comprovante de Endereço;
4.2.4. Certidão Negativa de Débito – Municipal.
4.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, para pessoa jurídica;
4.2.6. Certidão Negativa de Débito – CND, relava às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, para pessoa jurídica.
4.2.7. Certidão Negativa de Débito – Estadual, relativa aos pagamentos de impostos, devidamente atualizada, para pessoa jurídica.
4.2.8. Certidão Negativa de Débito – Municipal, relativa aos pagamentos de impostos, devidamente atualizada, para pessoa jurídica.

5. DO PROCEDIMENTO

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
E DEFESA CIVIL
(SEMAM)

5.1.O Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil designará 04 (quatro) funcionários para auxiliar nas inscrições e examinar os documentos apresentados.

5.2.Serão liminarmente excluídos os participantes que deixarem de apresentar os documentos a que se referem o item "4" do presente Edital, dentro da respectiva categoria e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, constando os motivos da inabilitação.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1.O julgamento do certame será procedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil, observando-se as condições deste Edital e das demais normas aplicáveis.

6.2.No julgamento serão considerados os fatores referentes ao preenchimento dos requisitos constantes do item "4" e seus subitens deste Edital.

6.3.Serão classificados aqueles que atenderem as exigências do item "4" e seus subitens.

6.4. O sorteio será realizado da seguinte forma:

6.4.1. O primeiro sorteio ocorrerá com aqueles que efetuaram suas inscrições no edital nº 01/2023 e que não foram homologados àquela época e que cumpram as exigências dos itens 4.1 e 4.1.1 deste edital.
6.4.2. O segundo sorteio ocorrerá com aqueles que tiverem suas novas inscrições aptas conforme regramento neste edital.
6.4.3. Em uma urna transparente serão colocados os nomes daqueles considerados aptos.
6.4.4. Serão sorteados apenas a quantidade disponibilizada em cada segmento comercial, conforme item 1.4.

6.5.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.5.1. Também serão desclassificados aqueles participantes que tiveram a rescisão do termo de permissão de uso anteriormente firmado.

6.6. A homologação da seleção, por si só, não gera direito ao espaço em apreço.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1.As impugnações deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, no prazo de 03 (três) dias após a publicação no Diário Oficial do Município.

7.2.Os recursos, eventualmente interpostos, deverão ser entregues, impreterivelmente na SEMAM, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, à Rua Presidente Vargas, nº 129, Centro, Simão Dias/SE.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
E DEFESA CIVIL
(SEMAM)

7.3.Os recursos devem estar acompanhados de documentação pertinente e que fundamente o pedido de modificação da decisão.

7.4.O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias a contar da comunicação do resultado do indeferimento.

7.5.Caberá a SEMAM a análise do recurso e julgamento no prazo de até 5 (cinco) dias.

7.6.Os casos omissos serão apreciados e decididos pela SEMAM.

8. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

8.1.Antes da emissão da Permissão de Uso, será efetuada vistoria no bem.

8.2.Poderá a Administração, a qualquer tempo e diante de motivo e aspectos de conveniência técnico-administrativa comprovados, proceder mudança de local.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

9.1.As obrigações estarão presentes no Termo de Permissão de Uso, anexo ao presente edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a SEMAM, o acompanhamento e a fiscalização de todas as operações previstas neste Edital e normas legais e administrativas aplicáveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades estarão presentes no Termo de Permissão de Uso, no Regimento Interno e na Lei 1.039/2023.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

12.1. É facultada à SEMAM ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento.

12.2. A simples participação no presente certame implica na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL (SEMAM)

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele que, tendo aceito sem objeção, venha, após o julgamento que lhe for desfavorável apontar supostas irregularidades que o tornam viciado.

12.4. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelos órgãos competentes da Municipalidade, conforme o caso.

12.5. Após os sorteios, a Administração procederá a edição do Termo de Permissão de Uso, concedido em caráter pessoal e intransferível, não podendo o Permissionário disponibilizar o uso do espaço a terceiros.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, à Rua Presidente Vargas, nº 129, Centro, Simão Dias/SE, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h00 às 12h00.

13.2.Fica eleito o Foro da Comarca de Simão Dias para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simão Dias, 16 de maio de 2024.

André Matos Valadares Freire

ANDRÉ MATOS VALADARES FREIRE
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil - SEMAM
Portaria 2.575/2021 de 05/01/2021

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
E DEFESA CIVIL
(SEMAM)

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES

DO LOCAL E DATA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Será realizado nos dias **22, 23 e 24 de maio de 2024** no **Club Cultural Caiçara** das **8 às 12 horas.**

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os COMERCIANTES deverão apresentar-se para o recadastramento nas datas agendadas, conforme tabela abaixo:

DIA	DATA	RAMO DE ATIVIDADE
TERÇA - FEIRA	**22/05/2024**	Lanchonete
QUARTA - FEIRA	**23/05/2024**	Porco, Ovino, Miúdo, Artefatos em Gesso, Cerâmica e Couro, Utensílios Domésticos e Brinquedos e Peixes e afins
QUINTA - FEIRA	**24/05/2024**	Bovino, Cereal, Frango e Empório

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
E DEFESA CIVIL
(SEMAM)

ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu,_____apelido:_____, contato telefônico:_____, brasileiro, estado civil:_____, portador do RG nº_____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço: _____, **DECLARO** sob as penas da lei que exerço a atividade: _____.

DECLARO que, em decorrência da reforma do Mercado Público Municipal, fui realocado em outra área pública para o exercício da minha atividade.

DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que NÃO emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprego menor de 16 (dezesseis) anos.

Por fim, declaro (a) ter ciência de que constitui crime com pena de um a cinco anos de prisão, omitir em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa, com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, a fim de obter vantagem ilícita mediante fraude, induzindo ou mantendo alguém em erro, conforme artigos 171 e 299 do Código Penal, me responsabilizando integralmente, inclusive perante terceiros, pela veracidade de todo o conteúdo e informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente autodeclaração.

Simão Dias/SE, _____/_____/_____

Assinatura

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
E DEFESA CIVIL
(SEMAM)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – BOXE MERCADO MUNICIPAL.

À Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil - SEMAM

Eu, _____,
RG:_____.CPF _____,
residente _____,
declaro que tenho interesse na participação do Chamamento Público 01/2024 - **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** e, no Ramo_____.

Tenho ciência que deverei, para a efetiva participação no certame, entregar a documentação necessária e no prazo legal, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

Simão Dias, ____/_____/2024.

Assinatura

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL (SEMAM)

ANEXO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

Termo de Permissão de Uso de Espaço Público – "Boxe" no Mercado Público Municipal Antônio Félix de Santana, que entre si firmam o Município De Simão Dias e XXXXX.

Aos xxx dias do mês de xxx de 2024, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, **o MUNICÍPIO DE SIMAO DIAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, com sede na rua Presidente Vargas, 129, Simão Dias, representa do pelo **Prefeito Municipal CRISTIANO VIANA MENESES**, RG 1073-714, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado XXXXXXXX, (RG E CPF) e com domicílio na Rua XXXXXXXX, neste ato designado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, é firmado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** abaixo descrito, com fundamento na Lei Municipal nº 1.039/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

1.1. O presente termo tem por objeto a Permissão de Uso de uma cota parte, denominada "BOXE XXXXXXX" no **IMÓVEL Mercado Público Municipal Antônio Félix de Santana**, situado na cidade de Simão Dias/SE, conforme Anexo I - Planta Baixa, de agora em diante a ser mencionado neste termo pela expressão **"BOXE Nº XXX"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

2.1. O "**BOXE"** está sendo entregue, neste ato, ao permissionário e será destinado, exclusivamente, para _____.

2.2. Não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no item 2.1, salvo prévia autorização do **MUNICÍPIO** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de extinção da Permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. A presente permissão de uso vigorará pelo prazo de 10 anos, contados a partir da data de assinatura do presente termo, conforme art. 12**, §1º da Lei 1.039/2023.**

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

4.1. Com fulcro no art. 19 da Lei Municipal 1.039/2023 fica isento do pagamento de preço público pela permissão de uso do "**BOXE", pelo prazo de 05(cinco) anos, a partir de xxx/xxx/2024.**

CLÁUSULA QUINTA: DA INSTALAÇÃO E INÍCIO DA ATIVIDADE

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
E DEFESA CIVIL
(SEMAM)

5.1. Caberá ao Permissionário, no prazo de até 90 dias instalar e dá início as atividades no **BOXE, conforme determinação no art. 15 da Lei Municipal 1.039/2023.**

5.2. Caso não ocorra o cumprimento do item 5.1 contados da assinatura deste Termo, importará na rescisão unilateral do mesmo pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. exercer pessoalmente a sua atividade, podendo contar com auxiliares;

6.2. manter rigorosa higiene pessoal, bem como do seu "**BOXE"**, inclusive com local adequado para a coleta do lixo decorrente de sua atividade;

6.3 conservar os Boxes e demais espaços autorizados dentro das especificações prescritas pela Administração Municipal;

6.4. vender produtos em bom estado de conservação e de acordo com a legislação sanitária vigente;

6.5. usar embalagem adequada para embalar os gêneros alimentícios;

6.6. observar irrepreensível compostura e polidez no trato do público;

6.7. respeitar o horário de trabalho determinado pela Administração Pública;

6.8. conservar devidamente aferidos os pesos e balanças utilizados no seu negócio de acordo com a legislação vigente do Immetro.

6.9. exibir, quando solicitado pela fiscalização, os documentos fiscais de origem dos produtos comercializados, bem como os documentos do proprietário e/ou funcionários.

6.10. atender todas as normas de vigilância sanitária, sob pena de revogação da Permissão de Uso;

6.11. Utilizar:

6.11.1. sabonete líquido, neutro e inodoro, bem como produtos antissépticos para higienização pessoal;

6.11.2. toalhas de papel descartável e não reciclada para higienização das mãos;

6.11.3. recipientes coletores de lixo, com tampa, providos com saco plástico;

6.11.4. tábua de polietileno e balcão refrigerado;

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL (SEMAM)

6.12. Usar:

6.12.1. touca descartável; aventais de plástico ou material similar, compridos em cor clara, preferencialmente na cor branca;
6.12.2. calça na cor clara, preferencialmente na cor branca;
6.12.3. calçado fechado e na cor clara, preferencialmente botas de borracha em cor branca, sendo proibido o uso de calçado em couro;

6.13. cumprir as demais exigências e instruções previstas na legislação em vigor, especialmente na Lei Municipal 1.039/2023, que o Permissório possui ciência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PROIBIÇÕES

7.1. É proibido ao Permissionário:

7.1.1. ceder a terceiros, a qualquer título, a sua permissão de uso;
7.1.2. comercializar produtos que não estejam dentro do padrão das normas legais e sanitárias;
7.1.3. adulterar ou rasurar documentos necessários à sua atividade;
7.1.4. comercializar e/ou usar mercadorias ou ainda prestar serviços em desacordo com a sua Permissão de Uso e em desconformidade com os órgãos sanitários;
7.1.5. obstruir os corredores de passagens com mercadorias e outros objetos que impossibilitem o livre trânsito no local;
7.1.6. depositar o lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais em locais diversos daqueles indicados pela Administração Pública para esse fim;
7.1.7. admitir qualquer trabalho infantil, conforme o estabelecido no Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.069/1990;
7.1.8. realizar carga ou descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e sem autorização expressa fornecida pela coordenação do Mercado Público Municipal.
7.1.9. Obstruir, dificultar ou atrapalhar os trabalhos realizados pelas autoridades sanitárias municipais e estaduais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

8.1. É vedado ao **Permissionário** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de qualquer natureza, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

8.2. Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no item 8.1., correrão por conta do **Permissionário**, ficando aderidas ao imóvel todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

8.3. Finda a Permissão de uso do **"BOXE"**, reverterão automaticamente ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem direito à indenização ou à retenção em favor do **Permissionário**, todas as

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL (SEMAM)

construções, benfeitorias e/ou instalações existentes, assegurado ao **MUNICÍPIO**, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Obriga-se o **Permissionário** a assegurar o acesso ao **"BOXE"** aos servidores do Município, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

10.1. O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o **MUNICÍPIO** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **Permissionário** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OUTROS ENCARGOS

11.1. O **Permissionário** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **BOXE**, bem como da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e autorizações legalmente exigíveis.

11.2. O **Permissionário** não terá direito a qualquer indenização por parte do **MUNICÍPIO**, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESTRIÇÕES OUTRAS

12.1. O **Permissionário** obriga-se, por si e sucessores:

a) a desocupar o **BOXE** e restituí-lo ao **MUNICÍPIO** nas condições previstas neste Termo ao término do prazo da Permissão, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) a não usar o **BOXE** para destinação diversa prevista na cláusula segunda deste termo;

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa do Município e celebração de termo aditivo para tal finalidade.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL (SEMAM)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FORÇA MAIOR

13.1. Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do **BOXE** para as finalidades a que se destina, poderá o **MUNICÍPIO**, mediante decisão do Prefeito Municipal, a seu exclusivo critério:

a) considerar terminada a Permissão de uso, sem que o Permissionário tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou
b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do imóvel o período equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

14.1. Finda, a qualquer tempo, a Permissão de Uso, deverá o **Permissionário** restituir o **BOXE** em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

14.2. Qualquer dano porventura causado ao **"BOXE"** será indenizado pelo **Permissionário**, podendo o **MUNICIPIO** exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atende ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REMOÇÃO DE BENS

15.1. Finda a Permissão de Uso ou verificado o abandono do **"BOXE"** pelo **Permissionário**, poderá o **MUNICIPIO** promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam do Permissionário ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

15.2. Os bens mencionados no item 15.1 poderão ser removidos pelo **MUNICÍPIO** para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do **Permissionário**.

15.3. Decorrido 01 (um) ano do seu recolhimento, os bens particulares removidos do **BOXE** serão vendidos em hasta pública, devendo as importâncias respectivas ser levadas a crédito de conta de depósitos, até a habilitação do legítimo proprietário, quando, então, se fará restituição, se não houver ocorrido a prescrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

16.1. O descumprimento, pelo **Permissionário**, de qualquer de suas obrigações dará ao **MUNICÍPIO** o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL (SEMAM)

16.2. Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do **BOXE**, a alteração de sua destinação, a não colocação dos equipamentos exigidos pela legislação e órgãos sanitários.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado ao **Permissionário** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

16.4. Rescindida a Permissão, o **MUNICÍPIO**, de pleno direito, imitir-se-á na posse do imóvel e de todos os bens afetados à Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

17.1. O **Permissionário** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

18.2. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Simão Dias para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o **Permissionário**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As instalações e equipamentos, assim como o uso adequados dos EPI´s pelos ocupantes dos boxes que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

20.2. Havendo risco para a segurança dos usuários, o **MUNICÍPIO** poderá exigir a imediata paralisação das atividades do **PERMISSIONÁRIO** bem como a completa desocupação do imóvel.

20.3. O **PERMISSIONÁRIO** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edílica do município.

20.4. O município fará publicar Regimento Interno do Mercado Público Municipal Antônio Félix de Santana em Simão Dias/SE.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
E DEFESA CIVIL
(SEMAM)

Página **15** de **18**

Simão Dias/SE, em XX de XXX de 2024

CRISTIANO VIANA MENESES	**XXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	*Permissionário*

Testemunhas:
_____ - CPF:_____
_____ - CPF:_____

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL (SEMAM)

ANEXO V

CADASTROS NÃO HOMOLOGADOS NO EDITAL 01/2023/SEMAM

COMERCIALIZAÇÃO DE CARNE BOVINA

a) Cadastro não homologado

Nº de ordem	Nome do Comerciante	Situação
1	Ana Cristina Oliveira Santos do Nascimento	Não homologado
2	Gilvaneide Oliveira de Jesus	Não homologado
3	Ingrid dos Santos Melo	Não homologado
4	Jose Edgar de Jesus Cruz	Não homologado
5	Jose Edilson Rosa de Oliveira	Não homologado
6	Jose Ribeiro dos Santos Junior	Não homologado
7	Luiz Augusto Lisbôa Santos	Não homologado
8	Pedro Leal Neto	Não homologado

COMERCIALIZAÇÃO DE CEREAIS E GRÃOS ALIMENTÍCIOS

a) Cadastro não homologado

Nº de ordem	Nome do Comerciante	Situação
1	Cristiane de Oliveira	Não homologado
2	Joao Venancio do Nascimento Neto	Não homologado
3	Josefa Hilda de Oliveira Silva	Não homologado
4	Gustavo Santos Silva	Não homologado
5	Cristiane de Oliveira Menezes Costa	Não homologado
6	Jose Carlos as Virgens Menezes	Não homologado
7	Jose Soares Oliveria	Não homologado
8	Dulcival Silva de Oliveira	Não homologado
9	Katyana Leal Matos	Não homologado
10	Rosa Maria da Cruz Nascimento	Não homologado
11	Maurina Silva dos Santos	Não homologado

COMERCIALIZAÇÃO DE CARNE DE CABRINOS

a) Cadastro não homologado

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
E DEFESA CIVIL
(SEMAM)

Não existem cadastros não homologado neste ramo de atividade.

COMERCIALIZAÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE E PRODUTOS CONGÊNERES

a) Cadastro não homologado

Não existem cadastros não homologado neste ramo de atividade.

COMERCIALIZAÇÃO DE MIÚDOS

a) Cadastro não homologado

Não existem cadastros não homologado neste ramo de atividade.

COMERCIALIZAÇÃO DE FRANGO (GALINÁCEOS)

a) Cadastro não homologado

Nº de ordem	Nome do Comerciante	Situação
1	Everalda dos Santos Souza	Não homologado
2	Joao Batista dos Santos	Não homologado
3	Joel Oliveira dos Santos	Não homologado
4	Manoel de Souza Sobrinho	Não homologado
5	Maria da Conceição Ferreira	Não homologado
6	Valdemir Soares Dos Santos	Não homologado
7	Zuleide da Silva de Jesus	Não homologado

COMERCIALIZAÇÃO DE CARNE DE PORCO

a) Cadastro não homologado

Nº de ordem	Nome do Comerciante	Situação
1	Edcleiton Junio dos Santos	Não homologado
2	Luis Antonio Santos Fontes	Não homologado

LANCHONETE

a) Cadastro não homologado

Nº de ordem	Nome do Comerciante	Situação
1	Álvaro Araújo Conceição	Não homologado

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL (SEMAM)

2	Amélia de Jesus Conceição	Não homologado
3	Ana Cristiana Oliveira Santos do Nascimento	Não homologado
4	Ana Selma Conceição	Não homologado
5	Ângela Santos de Jesus	Não homologado
6	Carlos Pereira de Andrade	Não homologado
7	Deocleciano Ribeiro de Souza	Não homologado
8	Edilson Souza Santos	Não homologado
9	Edmilson Silva Santos	Não homologado
10	Eraldo Ferreira Andrade	Não homologado
11	Humberto Carvalho Andrade	Não homologado
12	José Augusto de Oliveira	Não homologado
13	José Augusto dos Santos	Não homologado
14	José Fabio da Silva Santos	Não homologado
15	José Raimundo Hora Santos	Não homologado
16	Luciene Andrade Souza	Não homologado
17	Luiz Fernando Souza	Não homologado
18	Maria Gilvaneide da Silva	Não homologado
19	Maria Nazaret dos Santos	Não homologado
20	Milene Sales Bomfim Cruz	Não homologado
21	Nildivan Silva Cruz	Não homologado
22	Raimunda de Jesus Santos	Não homologado
23	Simão Sales	Não homologado

COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXE

a) Cadastro não homologado

Nº de ordem	Nome do Comerciante	Situação
1	Arnaldo Santos Pereira	Não homologado
2	Clodoaldo Alves dos Santos	Não homologado
3	Denilza Batista de Almeida Jesus	Não homologado
4	Ewerton Santos	Não homologado
5	Givaldo Tavares dos Santos	Não homologado
6	Maria de Fatima Palmeira dos Santos	Não homologado

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 agricultura@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS (SEMEL)

3ª RETIFICAÇÃO
REGULAMENTO CORRIDA 134 ANOS DE SIMÃO DIAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos - SEMEL no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a chegada de uma demanda de pessoas idosas em participar da corrida.

VEM A PÚBLICO COMUNICAR QUE FICA RETIFICADO O REGULAMENTO CORRIDA 134 ANOS DE SIMÃO DIAS NOS SEGUINTES TERMOS:

1. O *caput* do Art. 5 passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 5º.** A corrida será aberta a participantes de ambos os sexos, com idade acima de 14 anos.

2. Fica adicionado a seguinte premiação na tabela constante no Art. 12:

III – Atletas/Corredores Idoso e PCD	
(Masculino) 1º Lugar - Idoso: Troféu 1º Lugar – PCD: Troféu	**(Feminino)** 1º Lugar - Idoso: Troféu 1º Lugar – PCD: Troféu

3. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no **REGULAMENTO CORRIDA 134 ANOS DE SIMÃO DIAS**, expressamente não modificadas através da presente **RETIFICAÇÃO.**

Simão Dias/Sergipe, 16 de maio de 2024

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

ROGÉRIO SANTANA ALVES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Eventos

Avenida Artur Tavares de Souza, nº 489 (Praça Vicente de Souza), Centro, Simão Dias/SE - 49480-000
semel@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156